

29 JUL 2020

1º Secretário



Governo do Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

1150/20

AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE

Requer ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria da Educação (SEDUC), informações do planejamento sobre a aplicação da Lei Federal nº11.738, de julho de 2008, que Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à **Mesa Diretora** que seja oficiado **ao Poder Executivo do estado de Rondônia**, nos termos do inciso XVIII, Artigo 29, c/c § único, artigo 46 da Constituição Estadual de Rondônia e nos termos do inciso III e § 3º, artigo 179 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Rondônia, informações do planejamento sobre a aplicação da Lei Federal nº11.738, de julho de 2008, que Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Plenário das Deliberações, 24 de julho de 2020.


JAIR MONTES

Deputado Estadual - AVANTE

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
-----------	--	--------------	----

AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Tem esta propositura a finalidade de requerer informações do planejamento sobre a aplicação da Lei Federal nº11.738, de julho de 2008, que Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Insta dizer que, os REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES *mentionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de 10 (dez) dias*, conforme dispõe o artigo 179, caput, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do estado de Rondônia.

Face ao exposto, dada à importância do pedido, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 24 de julho de 2020.



JAIR MONTES
Deputado Estadual – AVANTE